



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/35081.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO-2024/35081**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP
CNPJ	27.563.336/0001-19-
ENDEREÇO	RUA DO PEQUI – N. 71 A- POÇAO- CUIABA – MT- CEP: 78015-565
REPRESENTANTE:	RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
CPF:	***012.041-06
RG:	***8300024- SSP-MT
CONTATO (FONE)	(65)3623-3468
E-MAIL:	realmedcomercial@gmail.com / realmed2019@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o “Repetição do Pregão Eletrônico nº 0130/2024 – itens desertos/fracassados -Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de EPI para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN-MT”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: caci@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 8



REALMED
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
O
LTDA:27563336000119

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=03208618000130, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.03.28 16:05:44-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO P. CAIXA COM 50 PARES. CAIXA.	MEDIX	CX	700	34,16	23.912,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TAMANHO M. CAIXA COM 50 PARES. CAIXA.	MEDIX	CX	400	32,19	12.876,00
04	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM M (8-8,5), DESCARTÁVEL SEM AMIDO, AMBIDESTRA. ISENTA DE TALCO, AMIDO E LÁTEX E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) VÁLIDOS PARA PROTEÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. DISTRIBUIÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200	29,04	5.808,00
05	LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR AZUL) TAMANHOS G. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	MEDIX	CX	200	24,17	4.834,00
VALOR TOTAL LOTE:						47.430,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 47.430,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br

Página 2 de 8



**REALMED
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119**

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJA1, OU=
Videoconferencia, OU=
03208618000130, OU=AC Syngular
Multipla, CN=REALMED COMERCIO
DISTRIBUICAO LTDA:27563336000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 16:06:28-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cact@ses.mt.gov.br

Página 3 de 8



REALMED
COMERCIO E
DISTRIBUICA
LTDA:275633
6000119

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICA
LTDA:2756336000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ/A1, OU=
Videoconferencia, OU=
03208618000130, OU=AC Singular
Multipla, CN=REALMED COMERCIO
DISTRIBUICA
LTDA:2756336000119
Razão: Eu sou o autor deste docum
Localização:
Data: 2025.03.28 16:07:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA EFICÁCIA

O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

REAJUSTE

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br

Página 4 de 8



REALMED
COMERCIO E
DISTRIBUICA
LTDA:275633
6000119

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:2756336000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
03208618000130, OU=AC Singular
Multipla, CN=REALMED COMERCIO
DISTRIBUICAO LTDA:2756336000
Razão: Eu sou o autor deste docum
Localização:
Data: 2025.03.28 16:08:12-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



REALMED
COMERCIO
DISTRIBUIC
O
LTDA:275633
6000119

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:2756336000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
03208618000130, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:2756336000119
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.28 16:09:06-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICA
DISTRIBUICA
LTDA:275633
6000119

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICA
LTDA:27563336000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=03208818000130, OU=AC Syngula Multipla, CN=REALMED COMERCIO E DISTRIBUICA
LTDA:27563336000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 16:10:12-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

NULIDADE DA ATA

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CASOS OMISSOS

As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (015/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo



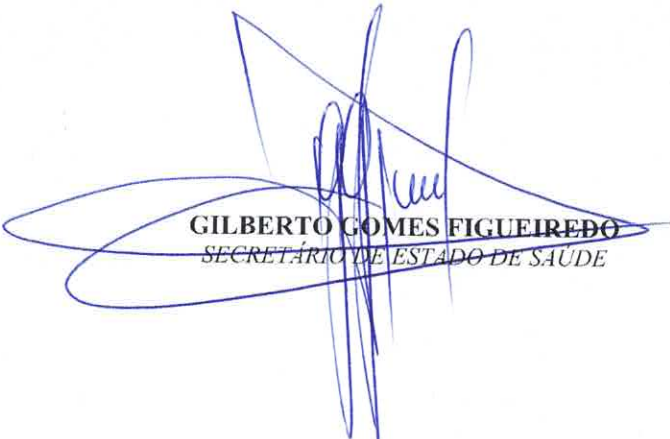
**REALMED
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
6000119**

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
03208618000130, OU=AC SyngularIT
Multipla, CN=REALMED COMERCIO
DISTRIBUICAO LTDA:275633360001
Razão: Eu sou o autor deste documen
Localização:
Data: 2025.03.28 16:11:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 28 de março de 2024.

REALMED COMERCIO
E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
REALMED COM E DIST LTDA - EPP

Assinado digitalmente por REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:27563336000119
CPF: 0308118050130, DU-AC: Synglutinid
Mafuab, CN=REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
Resumo: Este é o autor deste documento
Data: 2024.03.28 15:12:17-04:07
Final: PDF Version: 1.2.0.0



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/35081
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0015/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Repetição do Pregão Eletrônico nº 0130/2024 - itens desertos/fracassados - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de EPI para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN-MT

EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 27.563.336/0001-19
ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇAO- CUIABA - MT
REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
CPF: *** 012.041-06
RG *** 8300024 - SSP-MT
E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALER- GÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES, CAIXA.	MEDIX	CX	700	REALMED COMERCIO	34,16	23.912,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALER- GÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES, CAIXA.	MEDIX	CX	400	REALMED COMERCIO	32,19	12.876,00
04	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM M (4-5), DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, AMIDO E LÁTEX E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) VÁLIDOS PARA PROTEÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA, DISTRIBUIÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200	REALMED COMERCIO	29,04	5.808,00
05	LUVAS NITRILICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR AZUL) TAMANHOS G, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA	MEDIX	CX	200	REALMED COMERCIO	24,17	4.834,00
VALOR TOTAL							47.430,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SES

Protocolo 1682429

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/20568
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0017/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Repetição do Pregão Eletrônico nº 066/2023 - itens fracassados e desertos - Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Adauto Botelho-entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Adauto Botelho.

EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 27.563.336/0001-19
ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇAO- CUIABA - MT
REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
CPF: *** 012.041-06
RG *** 8300024 - SSP-MT
E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	ESTETOSCOPIO	PREMIUM SIMPLES	UNIDADE	20	REALMED COMERCIO	22,16	442,00
VALOR TOTAL							

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/SES

Protocolo 1682432

**[bu]E[bu]XTRATO DOS TERMOS DE ADIATAMENTOS Nº
008.032.034.038 E 058/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o EXTRATO DOS TERMOS DE ADIATAMENTOS da empresa abaixo relacionada e descrição das alterações desse termo.

OBJETO: Alteração do CNPJ e Endereço, conforme numeração das atas citadas.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT.

CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ: 12.420.164/0001-57, Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial em Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.072-055, representado por LETICIA MACHADO VILLADOURO, portador da cédula de identidade nº ***70617 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***249.698-24.

Resolvem, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, tão somente, em relação a ALTERAÇÃO DO CNPJ e ENDEREÇO, registrados nas Atas números 008.032.034.038 e 058/2024, oriunda dos procedimentos licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023, 041/2024, 034/2024, 038/2024 e 0117/ 2024. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 223 a 232 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento tem o objetivo alterar o CNPJ e ENDEREÇO, visando um atendimento mais célere e eficiente, é que se faz necessária a troca de CNPJ/filial de atendimento da CM HOSPITALAR. A responsável pelo faturamento dos produtos neste Órgão, por força do pregão eletrônico acima citado, pois haverá mudança no Centro de Distribuição, por este motivo a troca para o endereço na Avenida